

Para acessar as edições anteriores, acesse a página da Escola Superior em: <https://escolasuperior.pb.def.br/publicacoes/>

ATUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA DPE-PB

EDUCA DEFENSORIA AMPLIA ACESSO À FORMAÇÃO DEFENSORIAL

A plataforma Educa Defensoria oferece ensino remoto com flexibilidade de acesso, permitindo que usuários estudem em qualquer lugar e no próprio ritmo, com cursos ministrados por profissionais qualificados e alinhados à atuação da Defensoria Pública.

O ambiente virtual conta com ferramentas interativas, como fóruns e chats, que estimulam a troca de conhecimento, reunindo ainda todos os cursos já ministrados pela Escola Superior em um só espaço. Além disso, a plataforma disponibiliza emissão automática de certificação on-line para os participantes, contribuindo para a formação contínua e o aprimoramento jurídico.

[PLATAFORMA EDUCA DEFENSORIA](#)



DPE-PB LANÇA SELO INTERMUNICIPAL PARA RECONHECER PRÁTICAS ANTIRRACISTAS NA EDUCAÇÃO



A Defensoria Pública da Paraíba lançou o edital para o Selo Intermunicipal Antirracista Gertrudes Maria, iniciativa voltada ao reconhecimento de ações de enfrentamento ao racismo em escolas e Secretarias de Educação. Promovido conjuntamente pela Escola Superior da DPE-PB, pelo Nepij e pela Coordenadoria de Combate ao Racismo, o projeto busca incentivar o cumprimento das leis que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena. As instituições serão avaliadas por uma comissão técnica e certificadas nas categorias ouro, prata e bronze. As inscrições seguem até o dia 25 de julho de 2026, via formulário eletrônico, consolidando o esforço da Escola Superior e demais núcleos na promoção da igualdade racial no ambiente escolar.

[INSCRIÇÃO SELO GERTRUDES MARIA](#)

CONQUISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA

DPE-PB GARANTE DECISÃO QUE PROÍBE COBRANÇA CONJUNTA DE DÉBITOS NA CONTA DE ÁGUA

Em ação civil pública, a DPE-PB obteve tutela de urgência para impedir que concessionária de água inclua parcelas de débitos antigos nas faturas de consumo mensal, determinando a emissão de cobranças separadas no prazo de 15 dias. Assim, a decisão reconheceu o caráter abusivo da prática, por condicionar a continuidade de serviço essencial ao pagamento de dívidas pretéritas, em violação ao Código de Defesa do Consumidor, além de inverter o ônus da prova em favor dos consumidores, evidenciando o êxito da atuação defensorial na proteção dos usuários.

Processo n.º 0818091-20.2026.8.15.2001



ABSOLVIÇÃO EM CRIME AMBIENTAL POR NULIDADE DE PROVA DECORRENTE DE VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO

A 2ª Turma Recursal Permanente da Capital do TJPB absolveu réu condenado por manter aves silvestres em cativeiro sem autorização após reconhecer a nulidade de provas. O colegiado concluiu que o ingresso policial na residência, baseado apenas em denúncia anônima e sem autorização judicial ou consentimento do morador, violou o domicílio. Pela teoria dos frutos da árvore envenenada, as provas obtidas foram consideradas ilícitas, resultando na absolvição por falta de materialidade.

Processo n.º 0802907-30.2024.8.15.0211

PRESCRIÇÃO RETROATIVA E EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE EM CASO DE LESÃO CORPORAL

A Câmara Criminal do TJPB acolheu recurso da DPE-PB para declarar a prescrição da pretensão punitiva retroativa em caso de lesão corporal no âmbito doméstico. No caso, a pena aplicada foi de 3 meses de detenção, inferior a um ano, o que fixa prazo prescricional de três anos. Como entre o recebimento da denúncia e a sentença condenatória transcorreu período superior a esse prazo, o Tribunal declarou extinta a punibilidade do assistido.

Processo n.º 0000578-43.2020.8.15.0171

TJPB RECONHECE RENÚNCIA À PROPRIEDADE DE VEÍCULO COMO CAUSA DE PERDA DE DOMÍNIO

A 4ª Câmara Cível do TJPB deu provimento a recurso da DPE-PB para reconhecer a renúncia à propriedade de veículo como causa de perda de domínio (art. 1.275, II, CC), mesmo sem indicação de novo dono. O Tribunal determinou que o DETRAN/PB exclua o nome do assistido dos registros e fixou que a responsabilidade por tributos e multas cessa a partir da comunicação formal da renúncia. A medida protege o cidadão de cobranças indevidas após a perda da posse e do ânimo de dono.

Processo n.º 0801505-23.2025.8.15.0131



CONQUISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA

APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO GARANTE MANUTENÇÃO DE CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO

A 4ª Câmara Cível do TJPB manteve decisão que garantiu a emissão de certificado de conclusão do ensino médio a estudante com menos de 18 anos aprovada no ENEM. Embora o STJ tenha fixado entendimento no Tema 1.127 pela ilegalidade da antecipação do ensino médio nessas hipóteses, o Tribunal reconheceu peculiaridades do caso concreto: a ação foi ajuizada em 2015, com liminar concedida no mesmo ano, permitindo o ingresso da estudante em curso superior. Diante do longo tempo decorrido e da consolidação da situação fática, aplicou-se a teoria do fato consumado, afastando a retratação e preservando os efeitos da decisão.

Processo n.º 0000187-94.2015.8.15.2004



TJPB ANULA DECISÃO POR CERCEAMENTO DE DEFESA APÓS JUÍZO IGNORAR PEDIDO DE PERÍCIA DA DPE-PB

A Câmara Criminal do TJPB anulou decisão que indeferiu pedido de prisão domiciliar humanitária a apenado com doenças graves, reconhecendo a ocorrência de cerceamento de defesa. O Tribunal entendeu que o juízo de primeiro grau falhou ao manter o indeferimento com base em laudo médico oficial lacunoso, sem apreciar o pedido de complementação pericial formulado pela Defensoria para enfrentar diagnósticos omitidos pelo perito. Assim, o acórdão reafirmou que o indeferimento tácito de prova técnica essencial viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, determinando o retorno dos autos para instrução.

Processo n.º 0826400-53.2025.8.15.0000

TJPB MANTÉM DECISÃO DO JÚRI QUE ACOLHEU TESE DA DPE-PB PELA DESCLASSIFICAÇÃO DE HOMICÍDIO

A Câmara Criminal do TJPB negou provimento a recurso ministerial e manteve a decisão do Tribunal do Júri de Piancó que, acolhendo tese da Defensoria Pública, desclassificou crime de tentativa de homicídio qualificado para lesão corporal de natureza grave. O acórdão preservou a soberania dos veredictos, destacando que a escolha dos jurados pela versão defensiva de ausência de animus necandi (intenção de matar) encontra amparo no interrogatório do réu e na dinâmica dos fatos, não podendo ser considerada manifestamente contrária à prova dos autos.

Processo n.º 0804203-68.2023.8.15.0261

DECISÕES DE OUTROS TRIBUNAIS

PLANOS DE SAÚDE NÃO PODEM LIMITAR SESSÕES DE TERAPIA PARA PESSOAS COM TEA

A 2ª Seção do STJ fixou tese em julgamento de recurso repetitivo estabelecendo que é abusiva a limitação do número de sessões de terapias multidisciplinares prescritas a pacientes com Transtorno do Espectro Autista. O Tribunal entendeu que planos de saúde não podem impor restrições quantitativas a atendimentos como psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional quando indicados por profissional responsável pelo tratamento. A decisão reforça a proteção ao direito à saúde e à continuidade terapêutica de pessoas com TEA, reconhecendo que cláusulas contratuais ou normas que limitem essas sessões são abusivas e incompatíveis com a legislação e com a jurisprudência consolidada da Corte.

[REsp 2.153.672](#)[REsp 2.167.050](#)

STJ DECIDE QUE PRAZO PARA COBRAR MULTA SEGUE O CÓDIGO PENAL

A 3ª Seção do STJ fixou tese em recurso repetitivo (TEMA 1.405) estabelecendo que a multa preserva sua natureza de sanção penal, mesmo sendo considerada "dívida de valor". Assim, o prazo prescricional permanece regido pelo Código Penal (art. 114), embora as causas de suspensão e interrupção durante a execução sigam as normas da dívida ativa (LEF e CTN). A decisão, que contou com atuação das Defensorias Públicas, veda a cumulação de causas interruptivas de ambos os regimes para evitar prejuízo desproporcional ao réu.

[REsp 2.225.431](#)

NOVIDADES LEGISLATIVAS

LEIS ESTADUAIS

LEI GARANTE RESERVA DE 24% DAS VAGAS EM CONCURSOS DA DPE-PB PARA GRUPOS VULNERÁVEIS

A Lei Complementar nº 221/2026 estabeleceu a reserva mínima de 24% das vagas em concursos da Defensoria Pública da Paraíba para grupos vulneráveis (20% negros, 2% indígenas, 1% quilombolas e 1% comunidades tradicionais).

A norma autoriza o Conselho Superior da DPE-PB a ampliar esses percentuais, por meio de resolução, consolidando o compromisso defensorial com ações afirmativas e a democratização do acesso à carreira.

[Acesse a lei na íntegra](#)



PARAÍBA CRIA BANCO DE CURRÍCULOS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Lei nº 14.274/2026 instituiu na Paraíba um banco de currículos destinado a mulheres em situação de vulnerabilidade social e vítimas de violência. A iniciativa visa promover a autonomia econômica e facilitar a inserção no mercado de trabalho, prevendo parcerias com instituições públicas e privadas para capacitação profissional e acompanhamento social das participantes, como forma de contribuir para o enfrentamento dos impactos decorrentes da violência e favorecer processos de reconstrução de vida.

[Acesse a lei na íntegra](#)

ESTADO GARANTE TRANSFERÊNCIA PRIORITÁRIA PARA SERVIDORAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A Lei nº 14.321/2026 assegura às servidoras públicas estaduais da Paraíba o direito à relotação prioritária e sigilosa, no mesmo órgão ou para outro, em casos de violência doméstica. O benefício, condicionado à apresentação de prova (BO, laudo médico ou medida protetiva), deve ser efetivado em até 30 dias, mantendo-se todos os direitos funcionais e remuneratórios, além de oferecer assistência psicossocial.

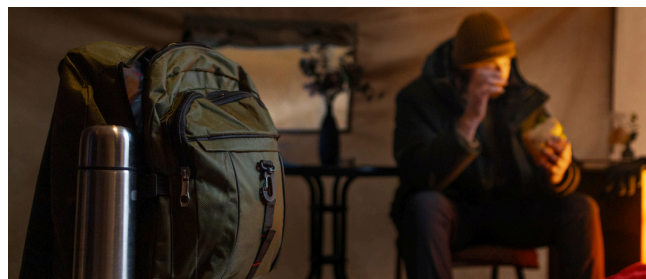
[Acesse a lei na íntegra](#)



PARAÍBA INSTITUI PROGRAMA DE RETORNO ASSISTIDO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

A Lei nº 14.330/2026 criou, no Estado da Paraíba, o programa “De Volta Para Minha Terra”, que garante o retorno voluntário e assistido de pessoas em situação de rua ao local de origem, mediante manifestação de interesse e verificação prévia de vínculos familiares ou redes de apoio. A iniciativa prevê transporte, alimentação, apoio documental e acompanhamento técnico durante o deslocamento, além da possibilidade de parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade social e promover a reintegração dessas pessoas.

[Acesse a lei na íntegra](#)



LEIS FEDERAIS

LEI IMPEDE RELATIVIZAÇÃO DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL

A Lei nº 15.353/2026 alterou o Código Penal para consolidar a presunção absoluta de vulnerabilidade em crimes de estupro contra menores de 14 anos ou incapazes. A nova redação da norma torna irrelevante o consentimento da vítima, sua experiência sexual anterior ou gravidez, impedindo interpretações judiciais que revitimizem os vulneráveis ou reduzam a responsabilidade penal dos agressores.

[Acesse a lei na íntegra](#)

DICA DE FILME

O AGENTE SECRETO

Ambientado no Recife de 1977, durante a ditadura militar, o filme acompanha Marcelo, um professor universitário que retorna à sua cidade natal fugindo de ameaças em São Paulo. Em busca de recomeço, ele passa a viver sob vigilância constante, encontrando abrigo entre opositores ao sistema enquanto tenta proteger o filho. Misturando suspense e drama, a obra explora o autoritarismo e a repressão estatal da época, abordando o apagamento histórico das vítimas e a importância da resistência democrática.

Disponível em streaming (Netflix)



DICA DE LEITURA

PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS COM PERSPECTIVA DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA E DEMAIS MARCADORES SOCIAIS

A obra foi elaborada no âmbito do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais e aprovada no Fórum Nacional das Defensorias Públicas e Direitos das Mulheres, o Protocolo de Atuação das Defensorias Públicas com Perspectiva de Gênero, Raça/Etnia e Demais Marcadores Sociais da Diferença reúne diretrizes e orientações para a atuação defensorial em diferentes áreas, como direitos humanos, execução penal, infância e juventude, direito das famílias, saúde e população em situação de rua. O material propõe uma atuação institucional atenta às desigualdades estruturais e aos múltiplos fatores de vulnerabilidade, contribuindo para o fortalecimento de práticas jurídicas mais inclusivas e sensíveis às diversidades sociais.

III FONADEM

